



Universidade do Minho
Escola de Direito



Interreg
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNION EUROPEA
UNIAO EUROPEIA



UNISF
UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS

EDITAL

2.º Ciclo – Mestrado em Direito Transnacional da Empresa e das Tecnologias Digitais

2024-2025

Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento Académico da Universidade do Minho, e do Despacho RT-15/2020, de 10 de fevereiro, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito Transnacional da Empresa e das Tecnologias Digitais:

I. Contingente candidatos nacionais

1. Número de vagas

Número limite: 15

2. Propinas

O valor da propina é de 1.000€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

3. Período de candidaturas

1.ª fase: de 4 a 15 de julho de 2024

2.ª fase: de 3 a 6 de setembro de 2024 (vagas sobrantas)

II. Contingente candidatos internacionais

1. Estudante internacional

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

2. Número de vagas

Número limite: 5

3. Propinas

O valor da propina é de 1.000,00€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

4. Período de candidaturas

Fase única: 1 a 7 de março de 2024

II - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO MESTRADO (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

1. Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2º ciclo (conforme art. 6.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre da Escola de Direito):

- a) Os titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o seu reconhecimento.

2. Formalização de candidaturas

I) Entrega de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

II) Documentação

Deverão ser submetidos *via on line* os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das disciplinas realizadas e respetiva classificação;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão;

c) Documento que ateste o nível de conhecimento de língua portuguesa, quando a mesma não seja a língua oficial, no caso de candidatos internacionais;

d) Cópia de passaporte ou documento de identificação legalmente equivalente.

III) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: “Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”.

3. Critérios de seleção

I) A seleção dos candidatos cabe à Comissão Académica Interuniversitária, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Ordem de preferência escolhida pelo próprio candidato em relação ao curso de Mestrado a frequentar, através de formulário disponibilizado para o efeito aquando da candidatura;

b) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos, e de outros graus já obtidos pelo candidato; e classificação da(s) unidade(s) curricular(es) realizada(s) na licenciatura ou grau equivalente habilitante relevante(s) no âmbito do ciclo de estudos.

c) A seriação dos candidatos terá em consideração a classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos, e de outros graus já obtidos pelo candidato (100%);

d) O critério de desempate consistirá na classificação das unidades curriculares realizadas na licenciatura ou grau equivalente habilitante relevante(s) no âmbito do ciclo de estudos: Direito Internacional Privado (50%); Direito Comercial (50%).

II) Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da 1.ª fase, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga.

4. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional

No final da fase única de candidaturas para candidatos internacionais, caso se verifique que esse contingente não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, as vagas sobranes serão revertidas para a 1ª fase de candidaturas para os candidatos nacionais.

5. Divulgação dos resultados

Com base nos critérios referidos, a Comissão Académica Interuniversitária procede à classificação e ordenação dos candidatos e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e a lista de candidatos não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão Académica Interuniversitária envia à USGA a seguinte documentação:

a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito;

b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

A USGA publicita as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

6. Matrículas e inscrições

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital;

- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, a Escola de Direito, em articulação com a USGA, chamará eventuais candidatos suplentes para o preenchimento de vagas deixadas livres, no prazo máximo definido pela Escola de Direito;

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição;

- A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

7. Duração do Curso

Tempo integral: 3 semestres letivos (90 ECTS)

Obs: A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

Mais informações:

Telefone: 253 601800/03

Email: pos-graduacoes@direito.uminho.pt

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias